



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº _____/2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE AREIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2026."

ARTIGO 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder com a criação de crédito adicional especial no valor de R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil e trezentos setenta reais e dez centavos), por anulação na dotação orçamentária descrita abaixo, observado o disposto no inciso III, parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação – Recursos Adicionais

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ação: 2.034 Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais

Fonte de Recursos: 05.282

Valor: R\$ 52.370,10

Ficha: 68

PARÁGRAFO ÚNICO – A abertura do crédito adicional especial, autorizada nos termos do caput desse artigo, será classificada e codificada em conformidade com a legislação em vigor, tendo o seguinte destino:



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 03 – Educação Básica

Função: 12 – Educação – Recursos Adicionais

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 05 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Ação: 2.034 – Manutenção da Educação Básica – Educação Adicionais

Fonte de Recursos: 05.282

Valor: R\$ 52.370,10

ARTIGO 2º – O presente Crédito Adicional Especial será incluído na programação das ações contidas no PPA e na LDO do presente exercício.

ARTIGO 3º – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 11 de março de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12 820 000



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 52.370,10 (cinquenta e dois mil e trezentos setenta reais e dez centavos), destinado à celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Areias e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, para atendimento educacional especializado.

A proposta tem por finalidade assegurar atendimento adequado a três alunos da rede municipal de ensino, devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e dois com deficiência intelectual e/ou múltipla, que demandam acompanhamento especializado e suporte técnico multidisciplinar.

A rede municipal, embora comprometida com a política de inclusão, não dispõe atualmente de estrutura técnica integral para atender, com a especificidade e intensidade necessárias, os referidos educandos, razão pela qual se faz imprescindível a formalização de parceria com entidade especializada e de reconhecida capacidade técnica.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é instituição tradicional e de reconhecida idoneidade, contando com equipe multiprofissional apta a oferecer atendimento educacional especializado, terapias complementares e acompanhamento sistemático, garantindo suporte ao desenvolvimento cognitivo, social e funcional dos alunos.

O Termo de Colaboração terá vigência de **março de 2026 a dezembro de 2026**, período correspondente ao ano letivo, assegurando continuidade no atendimento educacional especializado durante todo o exercício.

A iniciativa encontra respaldo na Constituição Federal, na Lei nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa



Prefeitura Municipal de Areias
Estado de São Paulo
Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep :12 820 000



com Deficiência) e será formalizada nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), com metas definidas, plano de trabalho detalhado e rigorosa prestação de contas.

A abertura do Crédito Adicional Especial mostra-se necessária, uma vez que não há dotação específica prevista na Lei Orçamentária vigente para suportar a referida despesa, sendo imprescindível a adequação orçamentária para garantir a legalidade e a transparência na aplicação dos recursos públicos.

Ressalte-se que o investimento no atendimento educacional especializado representa não apenas cumprimento de obrigação legal, mas também compromisso ético e social do Município com a inclusão, a equidade e a promoção da dignidade das pessoas com deficiência.

Diante do relevante interesse público envolvido, solicitamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei.

Os recursos necessários para a abertura do **Crédito Adicional Especial** serão cobertos com recursos do salário educação por anulação de dotação orçamentária, conforme inciso III, parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Diante do relevante interesse público envolvido, e contando com o apoio de Vossas Excelências para votação da matéria em **regime de urgência**, a fim de que possamos, ainda no mês de março, celebrarmos o convênio e garantirmos as vagas dos alunos, subscrevemos com apreço.

Areias, 11 de março de 2026.

RODRIGO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal